



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que o trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão de Obras, Armindo Álvaro Pimenta Brochado, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, apesar de detentor da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, com parecer favorável do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento Técnico;

Considerando que esse trabalhador manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrado, assistente técnico, para a carreira de técnico superior;

Considerando que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram as competências da categoria de técnico superior;

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que a necessidade, ao nível de recursos humanos, continue a ser assegurado pelo referido trabalhador;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarrerias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarrerias não modifica substancialmente a sua posição.

Com as considerações de facto e direito explanadas supra, autorizo, com efeitos a 01.08.2018, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de técnico superior, do assistente técnico Armindo Álvaro Pimenta Brochado.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O trabalhador é colocado na 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 11, da categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, a que corresponde o montante remuneratório de 995,51€.

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e ao Ex.mo Senhor Diretor do Departamento Técnico.

Que o despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da LGTFP.

A presente Mobilidade terá a duração máxima de 18 meses.

Paços do Concelho de Felgueiras, 8 de agosto de 2018

A Vereadora,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

(despacho nº 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07.11.2017)

(Dr. Ana Medeiros)

